

## PARÂMETROS DE CRIAÇÃO ADP

### Âmbito e Objectivo

No sentido de dar aos Dobermanns em Portugal uma maior definição de qualidade que melhor oriente os neófitos mas que sirva também de incentivo aos mais experientes, o Conselho Directivo da Associação Dobermann de Portugal, entendeu por bem criar um conjunto de parâmetros que definam de forma clara o percurso que se pretende indicar para todos os que pretendam realmente contribuir para a melhoria da raça Dobermann.

Tendo presente esta intenção e o objectivo primordial de “premiar quem faz sem excluir quem por uma razão ou outra ainda não teve oportunidade de fazer” entendemos ser necessária a certificação de exemplares, reprodutores e também de ninhadas de acordo com os princípios básicos e específicos que constam do Standard da nossa raça e que definem um único Dobermann, anatomicamente bem construído, de carácter equilibrado, com pautas de conduta claras e próprias da raça, bem como, uma saúde de atleta que lhe permita levar a cabo a sua função de cão de utilidade que sempre foi, competindo-nos a todos, o zelar por que assim se mantenha.

### Aplicabilidade e Custos

A certificação poderá ser requerida ao Conselho Directivo da ADP para qualquer exemplar, reprodutor e ninhada da raça Dobermann registado num livro de origem oficial e que seja propriedade de um sócio da ADP, sendo neste caso gratuita.

A Associação Dobermann de Portugal poderá certificar exemplares, reprodutores e ninhadas propriedade de não sócios desde que estes sejam residentes no estrangeiro e contra o pagamento de 35,00€.

A acompanhar o pedido de Certificação deverão ser enviados, para a secretaria geral da ADP, todos os documentos necessários que comprovem os diversos requisitos exigíveis para cada parâmetro de certificação, acompanhados de cópias dos pedigrees dos exemplares em questão.

## Certificação de Exemplares

A certificação de exemplares será feita de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos requisitos:

### 1- DOBERMANN DE PRIMEIRA ESCOLHA

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Registo Oficial de DNA no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (LNIV), no caso de exemplares com registo nacional, ou num Laboratório Oficial estrangeiro membro do ISAG, no caso de exemplares de registo estrangeiro.
- b) Testes de Saúde das principais patologias da raça Dobermann dentro dos parâmetros oficiais aceitáveis para a criação e de acordo com o protocolo de despiste já implementado na ADP.

- No caso dos exemplares com registo estrangeiro, serão aceites resultados de despistes oficiais dos respectivos Países ou em alternativa, apenas os protocolados pela ADP.

- c) Teste de Sociabilidade do Clube Português de Canicultura, para exemplares com registo nacional ou equivalente no caso dos exemplares com registo estrangeiro.

- Este teste poderá ser substituído por um BH, ZTP ou RCI/VPG/IPO oficial.

- d) A obtenção de qualificação de Excelente na Exposição Monográfica portuguesa bem como outro Excelente noutra Exposição nacional onde se dispute o CAC qualificativo de campeonato (CAC-QC).

## 2- DOBERMANN PREMIUM

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Todos os requisitos necessários à certificação de Dobermann de 1ª Escolha.
- b) Título de Campeão Nacional de Beleza de um país membro da FCI ou por esta reconhecido.
- c) A obtenção de um ZTP (Prova de aptidão para a reprodução) Oficial e reconhecido pelo Dobermann Verein e.v. seja na designação de ZTP ou na designação de Starter ZTP.

## 3- DOBERMANN DE EXCELÊNCIA RECOMENDADO PELA ADP

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Todos os requisitos necessários à certificação de Dobermann Premium.
- b) Título de RCI/VPG/IPO.
- c) Verificação de Paternidade efectuada pelo LNIV

## **Certificação de Reprodutores**

A certificação de Reprodutores será feita de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos requisitos:

### 4- REPRODUTOR DE PRIMEIRA ESCOLHA

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Exemplares Certificados como Dobermann de Primeira Escolha que possuam um mínimo de 3 filhos de duas ninhadas diferentes, também certificados como Dobermann Primeira Escolha.

### 5- REPRODUTOR PREMIUM

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Exemplares Certificados como Dobermann Premium que possuam como mínimo e de, pelo menos, duas ninhadas diferentes:
  - Dois descendentes directos certificados como Dobermann Primeira Escolha e um descendente directo certificado como Dobermann Premium.

### 6- REPRODUTOR DE EXCELÊNCIA RECOMENDADO PELA ADP

Esta designação será certificada aos exemplares que possuam os seguintes requisitos:

- a) Exemplares certificados como Dobermann de Excelência Recomendado pela ADP que possuam como mínimo e de, pelo menos, duas ninhadas diferentes:
  - Dois descendentes directos certificados como Dobermann Premium e um descendente directo certificado como Dobermann de Excelência Recomendado pela ADP.

## **Certificação de Ninhadas**

A certificação de Ninhadas será feita de acordo com os seguintes parâmetros e respectivos requisitos:

### **7- NINHADA DE PRIMEIRA ESCOLHA**

Esta designação será certificada às ninhadas que possuam os seguintes requisitos:

- a) Ambos os Pais certificados como Dobermann de Primeira Escolha.

### **8- NINHADA PREMIUM**

Esta designação será certificada às ninhadas que possuam os seguintes requisitos:

- a) Ambos os Pais certificados como Dobermann Premium.
- b) Ambos os Avós certificados como Dobermann de Primeira Escolha.

### **9- NINHADA DE EXCELÊNCIA RECOMENDADA PELA ADP**

Esta designação será certificada às ninhadas que possuam os seguintes requisitos:

- a) Pelo menos um dos Pais certificados como Dobermann de Excelência Recomendado pela ADP, sendo o outro certificado como Dobermann Premium.
- b) Ambos os Avós certificados como Dobermann de Primeira Escolha.

# Único

O presente regulamento tem carácter facultativo e entra imediatamente em vigor após aprovação em Assembleia Geral onde conste como ponto de ordem de trabalhos.

Maia, 08 Março de 2008.